



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

### **LEI Nº 1.090/2003**

Dispõe sobre a autorização para efetuar a Transposição, o Remanejamento ou Transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e da outras providencias.

O Sr. Pedro Reindel Fonseca, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transposição o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária no exercício financeiro de 2003

Parágrafo Único: A autorização de que trata o "caput" deste artigo, não ultrapassará o limite de 30% (trinta por cento) do valor da despesa fixada na Lei orçamentária do exercício corrente.

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e ou fixação, revogado as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 24 de Março de 2003.

PEDRO REINDEL FONSECA  
Prefeito Municipal